



Walcher | Oliveira | Nepomuceno
advogados

EXCELENTÍSSIMA SENHOR DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº 0014081-68.2018.8.16.0044

V.L. AGRO INDUSTRIAL LTDA., devidamente individualizada no aludido caderno processual, comparece, respeitosamente, em cumprimento ao despacho de mov. 4228, informar e requer ao final o seguinte.

Em diligência junto a 1ª Vara Cível de Apucarana, apurou-se que o valor transferido é oriundo do processo nº 0002393-90.2010.8.16.0044, em razão de penhora realizada naqueles autos com posterior habilitação do crédito nos autos da Recuperação Judicial, conforme decisão anexa.

Nesse sentido, requer a transferência do numerário para conta bancária da Recuperanda abaixo informada ou, caso não seja possível a transferência eletrônica, seja expedido o competente alvará para levantamento da quantia.

Dados bancários:

Banco do Brasil (001)

Agência: 0355-7

Conta: 36.457-6

Titularidade: V.L. AGRO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 05.488.486/0001-72

Por fim, considerando o ocorrido, requer seja consultado junto a CEF a existência de outros depósitos judiciais em favor da recuperanda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Apucarana, PR, 19 de março 2024.

VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO
OAB/ES nº 15.239

